

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE

DESPACHO DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Ref.: Processo nº 25000.169656/2024-52.
 Interessado: HIPERFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
 Assunto: Credenciamento de farmácia ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPP) Aqui Tem Farmácia Popular.

O Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 68 do Anexo I do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023 combinado com o caput do artigo 11 do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE o credenciamento da empresa HIPERFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.532.518/0001-32, localizada no Município de SAO PAULO DE OLIVENCA - AM, ao PFPP, vez que cumpridos os requisitos exigidos na Convocação para Credenciamento no Programa Farmácia Popular do Brasil nº 1, de 07 de junho de 2023, nos termos dos artigos 5º e 11 do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE

CONSULTA PÚBLICA SECTICS/MS Nº 103, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do inciso III do art. 19-R da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do caput do art. 19 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação do Comitê de Medicamentos da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec relativa à proposta de ampliação de uso da tomografia computadorizada por emissão de pósitrons (PET-CT) para estadiamento de pacientes com doença localmente avançada de carcinoma de esôfago não sabidamente metastático (após resultados inconclusivos na TC), apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde - SECTICS, nos autos de NUP 25000.172682/2024-68.

Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data útil subsequente à de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/assuntos/participacao-social/consultas-publicas>. A Secretaria-Executiva da Conitec avaliará as manifestações apresentadas a respeito da matéria.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA SGTES Nº 27, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a formalização da adesão dos entes municipais ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - ValorizaGTES-SUS e dispõe sobre o repasse dos valores referentes à segunda parcela do incentivo de custeio aos estados, municípios e ao Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Ato de Nomeação nº 312 da Portaria de 9 de janeiro de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 9/1/2023, Seção 2, Edição Extra, e nos termos da Portaria GM/MS nº 2.168, de 5 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica formalizada a adesão dos municípios, descritos no Anexo I a esta Portaria, ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - ValorizaGTES-SUS.

Art. 2º Os valores referentes ao repasse da segunda parcela de 80% (oitenta por cento) do incentivo de custeio aos municípios, estados e ao Distrito Federal, de que trata o § 3º do art. 10 da Portaria GM/MS nº 2.168, de 2023, do Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - ValorizaGTES - SUS, observarão o disposto no Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º O repasse dos valores tem por finalidade a execução dos Planos Estaduais e Distrital de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - PEGTES, de acordo com o inciso II do art. 12 da Portaria GM/MS nº 2.168, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELA CARDOSO DE MATOS PINTO

ANEXO I

Valores a serem repassados aos fundos municipais, estaduais e distrital de saúde - segunda parcela.

UF	Código IBGE	Estado/Município	Regiões de Saúde	Gestão	Valor a ser repassado 80%
SP	350000	São Paulo	63	Estadual	R\$ 2.224.592,73
SP	350010	Adamantina	-	Municipal	R\$ 5.871,81
SP	350210	Andradina	-	Municipal	R\$ 8.873,62
SP	350320	Araraquara	-	Municipal	R\$ 14.207,61
SP	350280	Araçatuba	-	Municipal	R\$ 13.421,65
SP	350390	Arujá	-	Municipal	R\$ 4.000,52
SP	350410	Atibaia	-	Municipal	R\$ 22.406,68
SP	350450	Avaré	-	Municipal	R\$ 10.776,24
SP	350570	Barueri	-	Municipal	R\$ 13.535,32
SP	350580	Bastos	-	Municipal	R\$ 5.645,36
SP	350590	Batatais	-	Municipal	R\$ 6.120,67
SP	350600	Bauru	-	Municipal	R\$ 26.468,36
SP	350650	Birigui	-	Municipal	R\$ 11.858,40
SP	350660	Biritiba Mirim	-	Municipal	R\$ 1.369,98
SP	350730	Boracéia	-	Municipal	R\$ 503,18
SP	350750	Botucatu	-	Municipal	R\$ 10.882,78
SP	350870	Caconde	-	Municipal	R\$ 9.245,38
SP	350900	Caieiras	-	Municipal	R\$ 4.428,19
SP	350920	Cajamar	-	Municipal	R\$ 4.319,01
SP	350950	Campinas	-	Municipal	R\$ 93.885,20
SP	351020	Capão Bonito	-	Municipal	R\$ 5.550,00
SP	351060	Carapicuíba	-	Municipal	R\$ 16.551,03
SP	351300	Cotia	-	Municipal	R\$ 19.346,11
SP	351000	Cândido Mota	-	Municipal	R\$ 10.519,58
SP	351370	Descalvado	-	Municipal	R\$ 17.612,34
SP	351380	Diadema	-	Municipal	R\$ 17.455,56
SP	351500	Embu das Artes	-	Municipal	R\$ 19.194,00

SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	-	Municipal	R\$ 12.054,68
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	-	Municipal	R\$ 8.270,66
SP	351630	Francisco Morato	-	Municipal	R\$ 7.281,71
SP	351640	Franco da Rocha	-	Municipal	R\$ 6.349,50
SP	351830	Guararema	-	Municipal	R\$ 1.441,66
SP	351880	Guarulhos	-	Municipal	R\$ 56.491,56
SP	351770	Guará	-	Municipal	R\$ 4.983,79
SP	352050	Indaiatuba	-	Municipal	R\$ 21.379,09
SP	352070	Indiaporã	-	Municipal	R\$ 5.400,00
SP	352130	Ipuã	-	Municipal	R\$ 6.640,66
SP	352220	Itapecerica da Serra	-	Municipal	R\$ 11.931,00
SP	352250	Itapevi	-	Municipal	R\$ 9.935,18
SP	352260	Itapira	-	Municipal	R\$ 3.237,67
SP	352310	Itaquaquecetuba	-	Municipal	R\$ 17.043,43
SP	352330	Itariri	-	Municipal	R\$ 4.134,70
SP	352180	Itaí	-	Municipal	R\$ 2.913,04
SP	352430	Jaboticabal	-	Municipal	R\$ 18.602,07
SP	352460	Jacupiranga	-	Municipal	R\$ 4.134,70
SP	352480	Jales	-	Municipal	R\$ 4.591,95
SP	352500	Jandira	-	Municipal	R\$ 5.048,70
SP	352530	Jauú	-	Municipal	R\$ 14.078,84
SP	352590	Jundiá	-	Municipal	R\$ 38.316,61
SP	352710	Lins	-	Municipal	R\$ 7.082,68
SP	352850	Mairiporã	-	Municipal	R\$ 4.373,25
SP	352900	Marília	-	Municipal	R\$ 17.190,69
SP	352930	Matão	-	Municipal	R\$ 12.881,86
SP	352940	Mauá	-	Municipal	R\$ 18.566,36
SP	353060	Mogi das Cruzes	-	Municipal	R\$ 20.838,66
SP	353070	Mogi Guaçu	-	Municipal	R\$ 6.907,42
SP	353080	Mogi Mirim	-	Municipal	R\$ 4.191,61
SP	353140	Monte Aprazível	-	Municipal	R\$ 4.579,29
SP	353440	Osasco	-	Municipal	R\$ 35.914,71
SP	353620	Pariquera-Açu	-	Municipal	R\$ 4.134,70
SP	353780	Piedade	-	Municipal	R\$ 22.652,27
SP	353870	Piracicaba	-	Municipal	R\$ 25.792,94
SP	353890	Pirajuí	-	Municipal	R\$ 1.550,69
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	-	Municipal	R\$ 785,67
SP	353940	Piratininga	-	Municipal	R\$ 1.064,30
SP	353980	Poá	-	Municipal	R\$ 4.789,15
SP	354100	Praia Grande	-	Municipal	R\$ 81.132,96
SP	354320	Ribeirão do Sul	-	Municipal	R\$ 10.351,28
SP	354330	Ribeirão Pires	-	Municipal	R\$ 5.129,60
SP	354340	Ribeirão Preto	-	Municipal	R\$ 41.400,18
SP	354390	Rio Claro	-	Municipal	R\$ 7.531,00
SP	354410	Rio Grande da Serra	-	Municipal	R\$ 3.458,93
SP	354480	Sales	-	Municipal	R\$ 13.400,23
SP	354500	Salesópolis	-	Municipal	R\$ 701,63
SP	354530	Salto de Pirapora	-	Municipal	R\$ 18.360,00
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	-	Municipal	R\$ 15.095,32
SP	354660	Santa Fé do Sul	-	Municipal	R\$ 2.240,00
SP	354680	Santa Isabel	-	Municipal	R\$ 2.454,18
SP	354730	Santana de Parnaíba	-	Municipal	R\$ 6.590,96
SP	354780	Santo André	-	Municipal	R\$ 33.244,08
SP	354800	Santo Antônio de Posse	-	Municipal	R\$ 1.927,97
SP	355160	Serra Negra	-	Municipal	R\$ 5.915,91
SP	355250	Suzano	-	Municipal	R\$ 14.189,01
SP	354870	São Bernardo do Campo	-	Municipal	R\$ 35.992,00
SP	354880	São Caetano do Sul	-	Municipal	R\$ 7.353,33
SP	354980	São José do Rio Preto	-	Municipal	R\$ 34.717,50
SP	355010	São Manuel	-	Municipal	R\$ 2.764,47
SP	355030	São Paulo	-	Municipal	R\$ 513.249,39
SP	355060	São Roque	-	Municipal	R\$ 39.368,84
SP	355385	Taquarivaí	-	Municipal	R\$ 12.244,44
SP	355400	Tatuí	-	Municipal	R\$ 15.622,00
SP	355620	Valinhos	-	Municipal	R\$ 10.511,03
SP	355710	Votuporanga	-	Municipal	R\$ 8.855,00
TOTAL					R\$ 4.000.000,00

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO - RDC Nº 956, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução da Diretoria Colegiada nº 873, de 27 de maio de 2024, que estabelece os critérios e os procedimentos para implementação de gerenciamento informatizado da distribuição de numeração de Notificações de Receita e de Talonários de Receituários no território nacional, por meio do o Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 172, IV, aliado ao art. 187, VI do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação:

Art. 1º A Resolução da Diretoria Colegiada nº 873, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 3 de junho de 2024, Seção 1, pag. 82, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. A partir da data de vigência desta norma, o SNCR estará disponível para uso voluntário pelas Autoridades Sanitárias Competentes, tornando-se obrigatório a partir de 1º de julho de 2025.

